



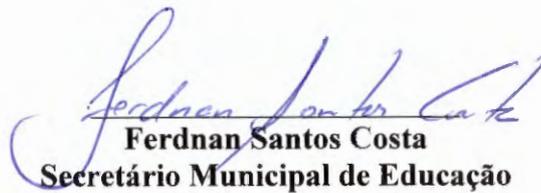
000001

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, tombando-o sob o nº 12.002/2023.

Buritirana (MA), 03 de janeiro 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000002

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

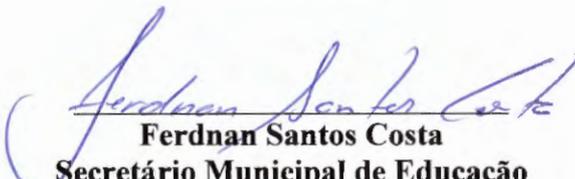
Processo nº 12.002/2023

Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de chamamento público com objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

**EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550		
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300		
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000		
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000		
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80		
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80		
7	CHEIRO VERDE. Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300		
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000		
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100		
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	20.000		
11	MACAXEIRA, de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200		
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	150		
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130		
14	PIMENTÃO VERDE, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000		
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem	KG	1.000		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade				
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000		
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000		
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000		
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000		
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000		
TOTAL					

1. DOS FORNECEDORES

1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

Envelope nº 02 - **PROJETO DE VENDA**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015)

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PREÇO

5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no presente termo de referência.

5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

6.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

7. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA) ou outro local designado por esta.



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Até o encerramento do período letivo.

9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três);

10.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PENALIDADES

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. PAGAMENTO DAS FATURAS:

12.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

12.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em data a ser fixada no instrumento convocatório, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI, tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	SEMED	SEMANAL
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE. Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL

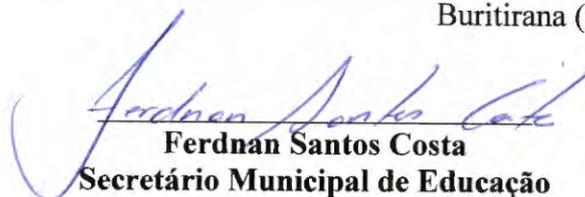


800009

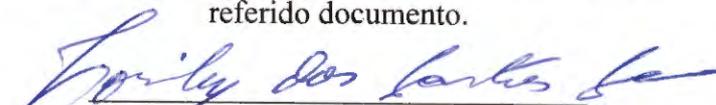
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	SEMED	SEMANAL
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL

Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000010

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2023

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	20.000	12,67	253.400,00
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	150	3,73	559,50
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem	KG	1.000	11,67	11.670,00



000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade				
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	7,66	7.660,00
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL					508.866,80

Buritirana (MA), 25 de janeiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
Ref. Cotação de Preço.

000014

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 860 - Mercado Novo
CEP 65901-340 Imperatriz - MA

Fabiana Miranda da Silva
CPF: 607.191.703-09

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO
(Especificações e Quantitativos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	550	6,00	3.300,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	30,83	9.249,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de maturação.	KG	12.000	6,80	81.600,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos.	KG	2.000	8,38	16.760,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio integra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo.	KG	80	7,32	585,60
6	CENOURA- fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	UND/ MAÇO	80	7,90	632,00
7	CHEIRO VERDE, deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	UND/ MAÇO	300	2,87	861,00
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	12.000	3,80	45.600,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	100	8,20	820,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	20.000	10,00	200.000,00
11	MACAXEIRA, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	3,93	4.716,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca integra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	150	3,28	492,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca integra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	130	4,90	637,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica integra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	6,87	6.870,00
15	POLPA DE FRUTA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	14,00	14.000,00

000015

16	POLPA DE FRURA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	14,00	14.000,00
17	POLPA DE FRURA- GOIABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	14,00	14.000,00
18	POLPA DE FRURA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	15,00	15.000,00
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de	KG	1.000	6,97	6970
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez) sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.000	7,8	7800
TOTAL					443.892,60

O Prazo de Validade da Pesquisa é de 60 (sessenta) dias.

Valor Global Cotado é de: R\$ 443.892,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

E NOVENTA

Imperatriz - MA, 16 de janeiro de 2023

Fabiana Miranda da Silva

FABIANA MIRANDA DA SILVA

Fabiana Miranda da Silva

CPF: 601.791.703-09

33 193 602 / 0001 - 61
 COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
 R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercado/Inho
 CEP 65901-340 Imperatriz - MA



Associação Beneficente Portal da Amazônia – ABPAM
CNPJ: 26.327.043/0001-70

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
Ref. Cotação de Preço.

26. 327. 043 / 0001 - 70

Associação Beneficente Portal da
Amazônia - ABPAM s. E. 12 508 553-2
R. Monte Castelo, nº 911 - Mercadinho
CEP 65901 - 350 IMPERATRIZ - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem fermentos	KG	550	6,80	3.740,00
2	ALHO CABEÇA, tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem fermentos.	KG	300	31,50	9.450,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de manuração climatizada.	KG	12.000	6,90	82.800,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos	KG	2.000	8,50	17.000,00
5	CEBOLA CABEÇA, tamanho médio integra, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas.	KG	80	7,80	624,00
6	CENOURA- fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	UND/ MAÇO	80	8,00	640,00
7	CHEIRO VERDE, deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	UND/ MAÇO	300	3,00	900,00
8	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	12.000	4,00	48.000,00
9	FARINHA BRANCA, farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	100	9,50	950,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	20.000	13,00	260.000,00
11	MACAXEIRA, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,00	4.800,00

000016

12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	150	3,90	585,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	130	6,00	780,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	KG	1.000	7,00	7.000,00
15	POLPA DE FRURA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	5,00	5.000,00
16	POLPA DE FRURA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRURA- GOIABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRURA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	16,00	16.000,00
19	REPOLHO, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000	7,00	7.000,00
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez) sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	1.000	8,00	8.000,00
TOTAL					503.269,00

preço Cotado é de : R\$ 503.269,00 (quinhentos e tres mil e duzentos e sessentae nove reais.)

O Prazo de Validade da Pesquisa é de 90 (noventa) dias .

Imperatriz - MA, 23 de janeiro de 2023

Gerlane Sousa dos Santos

GERLANE SOUSA DOS SANTOS

26. 327. 043 / 0001 - 70
 Associação Beneficente Portal da
 Amazônia - ABPAM I. E. 12 518 553-2
 R. Monte Castelo, nº 901 - Mercadinho
 CEP 65901 - 350 IMPERATRIZ - MA

000017



PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritirana/ Secretaria Municipal de Educação
 Av. Senador La Roque, nº 601 - Centro - Buritirana-MA.
 Ref. Cotação de Preço.

[32 204 696 / 0001 - 64]
 Associação dos Produtores de
 Horticultores de Senador La Roque
 R. Projéada, 04 - Alto Pipira
 CEP 65935-000 Sen. La Roque-MA

PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI , tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem fermentos	KG	550	7,00	3.850,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem fermentos .	KG	300	32,00	9.600,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto com 60 a 70% de manuração climatizada.	KG	12.000	7,20	86.400,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos	KG	2.000	9,00	18.000,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio integra, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas.	KG	80	9,00	720,00
6	CENOURA - fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	UND/ MAÇO	80	9,00	720,00
7	CHEIRO VERDE , deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	UND/ MAÇO	300	3,50	1.050,00
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	KG	12.000	5,00	60.000,00
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo.	KG	100	12,00	1.200,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	20.000	15,00	300.000,00
11	MACAXEIRA , de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,90	5.880,00

000018

12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	150	4,00	600,00
13	MELÃO AMARELO, fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeitos e sujidades.	KG	130	7,00	910,00
14	PIMENTÃO VERDE, Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	KG	1.000	8,00	8.000,00
15	POLPA DE FRURA- ABACAXI: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg e com selo de inspeção em conformidade.	KG	1.000	16,00	16.000,00
16	POLPA DE FRURA- ACEROLA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	16,00	16.000,00
17	POLPA DE FRURA- GOIABA: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	16,00	16.000,00
18	POLPA DE FRURA- MARACUJÁ: polpa da fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 kg	KG	1.000	16,00	16.000,00
19	REPOLHO, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilisantes.	KG	1.000	9,00	9.000,00
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação, (divez) sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	KG	1.000	9,00	9.000,00
TOTAL					578.930,00

total Global Cotado é de : **R\$ 578.93,00** (quinhetos e setenta e oito mil e noventa e tres reais)

O Prazo de Validade da Pesquisa é de **120 (centoe vinte dias) dias.**

Senador La Roque - MA, 24 de janeiro de 2023

Antonio F. de Sousa

ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

32204696,000164

Associação dos Produtores de
Horticultores de Senador La Roque
R. Projetada, 04 - Alto Pipira
CEP 65935-000 Sen. La Roque-MA



000019

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Memorando Interno/SEMED

Ao
Setor Contábil
Município de Buritirana/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Buritirana (MA), 27 de janeiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

000020

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 508.866,80 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme classificação abaixo:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 30 de janeiro de 2023


Rodrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



000021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2023

MINUTA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em ___/___/___ às ___ hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, integra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1a qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	20.000	12,67	253.400,00



000022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	150	3,73	559,50
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	7,66	7.660,00
20	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL					508.866,80

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



000023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



000024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Senador La Rocque nº 549, Centro, Buritirana - MA ou outro local designado por esta.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.



000025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia ___ de _____ de 2023 das ___ hs as 1___ hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



030026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

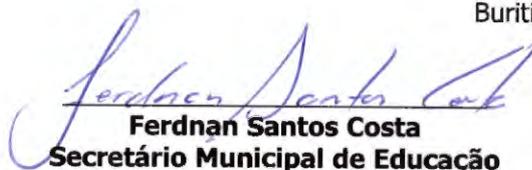
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Buritirana (MA), 31 de janeiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº __/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



000029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: *



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000130

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

3. Endereço



000031

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	SEMED	SEMANAL
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	SEMED	SEMANAL
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000032

	e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade		
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000-33

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 8.666/93 e **CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº ____/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº ____/2023.



000034

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



000-35

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº ____/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000036

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000037

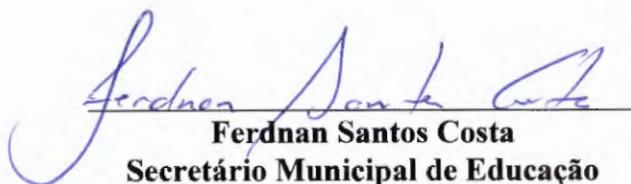
Senhor Assessor Jurídico:

Buritirana (MA), 01 de fevereiro de 2023

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de chamada pública e seus anexos, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (**art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93**).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de Buritirana- MA
NESTA



000038

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de procedimento de chamamento público destinado a “[...] *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar* [...]”.

Uma vez elaborado termo de referência e obtido o preço médio praticado no mercado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, fora deflagrado o procedimento administrativo na modalidade de Chamada Pública.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 026/2013, modificada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 novembro de 2021, regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural por parte da administração pública para fins de fomento da atividade, determinando a aplicação do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados a merenda escolar para fins de aquisição dos gêneros retrocitados.



000133

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Estabelecida a demanda pela Secretaria Municipal de Educação, fora deflagrado o procedimento, sendo certo que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras do feito, trazendo como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: modelo de projeto de venda, cronograma de entrega e minuta do contrato, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)



000059

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao setor competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 02 de janeiro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



000041

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo: 12.002/2023

Buritirana (MA), 01 de janeiro de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

ILMO SR.
FERNAN SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



080042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA)**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em **15/02/2023 às 10:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de manuração climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	20.000	12,67	253.400,00



000043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	KG	150	3,73	559,50
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	7,66	7.660,00
20	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL					508.866,80

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



000044

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Senador La Rocque nº 549, Centro, Buritirana - MA ou outro local designado por esta.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.



000046

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- preço médio pesquisado em três associações de produtores rurais regionais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 17.02.2023 das 08:00 hs as 12:00 hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



000047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000048

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº __/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Fomal			Fone/E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000049

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	

1. Nome
4. Endereço
6. Nome



002050

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: * Preço publicado no Edital nº ___/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



000051

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



000052

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	SEMED	SEMANAL
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	SEMED	SEMANAL
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	SEMED	SEMANAL
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	SEMED	SEMANAL
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	SEMED	SEMANAL
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	SEMED	SEMANAL
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	SEMED	SEMANAL
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	SEMED	SEMANAL
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	SEMED	SEMANAL
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades	SEMED	SEMANAL
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	SEMED	SEMANAL
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição	SEMED	SEMANAL



000053

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade		
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ: polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	SEMED	SEMANAL
19	REPOLHO, tamanho médio, no ponto de colheita, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	SEMED	SEMANAL
20	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	SEMED	SEMANAL



000054

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA
MERENDA ESCOLAR**

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 8.666/93 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.



000055

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



000756

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.



00015

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



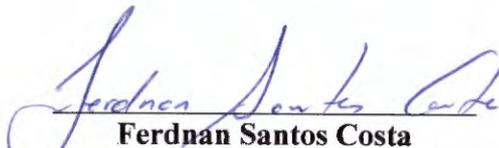
000058

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **15/02/2023 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 02 de fevereiro de 2023


Ferdnan Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



000059

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 07/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **15/02/2023 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



locação, impressão e aplicação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas e culturais por meio da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 18.541.1014.2086.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2086 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor Global: R\$ 332.443,50 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** Início da disputa ocorrerá dia 23 de fevereiro às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 19 de janeiro de 2023, seção 03, página 05, 06, onde se lê: Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Lê-se:** Contratante: secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros) para atender da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2078 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários **Valor Global: R\$ 3.191.870,00 (Três milhões cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais).** Início da disputa ocorrerá dia 23 de fevereiro 2023 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por lote, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos

da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 06 de fevereiro de 2023. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, disputado por item, para Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Reforma e Revitalização da Praça e Santuário do Povoado Bom Jesus dos Navegantes no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitar Digital – Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo – MA, 06 de fevereiro de 2023. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 15/02/2023 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **BERTURA:** 01 de março de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

000101



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 07/02/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **15/02/2023 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 15/02/2023 às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. FERDAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: ozhddl5ukc20230206110243

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. BERTURA: 01 de março de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n,

Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: qmhi9ibkc4920230206110227





000703

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARA:
JORNAL "O ESTADO DO MARANHÃO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 07/02/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **15/02/2023 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Agência Nacional de Transportes Aquaviários autoriza reajuste em 18 travessias de balsa no Tocantins, Maranhão, Pará e outros estados

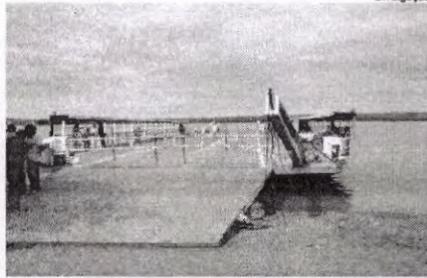
De acordo com a agência reguladora, a média do reajuste foi de 17%

Divulgação

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) aprovou pedido de reajuste de tarifa de preços de serviço de transporte de travessia prestados pela Pipes Empreendimentos Ltda. A

decisão foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 25 de janeiro de 2023.

Para justificar a aprovação do aumento, a Antaq diz que considerou o impacto sofrido pelas empresas com os altos



Balsas da Pipes terão reajuste nos preços das travessias

custos, principalmente do óleo diesel, e a pressão inflacionária.

De acordo com a agência reguladora, a média do reajuste foi de 17%. Para mexer na tabela de preços, a empresa deve comunicar as mudanças

aos usuários com 30 dias de antecedência.

Com a autorização da Antaq, a Pipes poderá reajustar os preços em 18 travessias, sendo 12 delas somente no estado do Tocantins. Confira abaixo: (Assessoria)

Com a autorização da Antaq, a Pipes poderá reajustar os preços em 18 travessias, sendo 12 delas somente no estado do Tocantins.

- Linha: Araguacema (TO) / Santa Maria das Barreiras (PA);
- Linha: Brejo (MA) / Matias Olimpo (PI);
- Linha: Carolina (MA) / Filadélfia (TO);
- Linha: Duque Barcelar (MA) / Miguel Alves (PI);
- Linha: Floresta do Araguaia (PA) / Pau D'Arco (TO);
- Linha: Imperatriz (MA) / São Miguel do Tocantins (TO);
- Linha: Montes Claros de Goiás - Registro do Araguaia (GO) / Araguaiana (MT);
- Linha: Nova Iorque (MA) / Porto Alegre do Piauí (PI);
- Linha: Palestina do Pará (PA) / Ananás (TO);
- Linha: Parnarama (MA) / Palmeiras - Porto Mangueira (PI);
- Linha: Piçarra (PA) / Araguaã (TO);
- Linha: Porto Franco (MA) / Tocantinópolis (TO);
- Linha: Sampaio (TO) / Cidelândia (MA);
- Linha: São Geraldo do Araguaia (PA) / XAMBIOÁ (TO);
- Linha: São João do Araguaia (PA) / Esperantina (TO);
- Linha: São Sebastião do Tocantins (TO) / Vila Nova dos Martírios (MA);
- Linha: Tasso Fragoso (MA) / Santa Filomena (PI); c
- Linha: Xinguara (PA) / Santa Fé do Araguaia (TO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - CPL OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes para os consultórios odontológicos de atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplicitationovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: aquisição eventual e futura de material odontológico para o atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2023 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos). ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/editais-licitacoes>, ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n. Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para o programa Educação de Jovens e Adultos - EJA. CÓDIGO CLASS: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://fjoalisoa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjloalisoa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em Documento de Arrecadação Municipal, na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 081/2023 A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá CHAMADA PÚBLICA em 15/02/2023 às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n. Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Todas as regras previstas à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n. Centro, Buritirana - MA. FERNAN SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 01 de março de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n. Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n. Centro, Buritirana - MA. MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs do dia 17 de fevereiro de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de departamento de pessoal folha de pagamento acompanhada de assistência e suporte técnico de interesse da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.siljoalodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 02 de fevereiro de 2023. ILTON RODRIGUES DE SOUSA Pregoeiro Municipal.

Prefeito Wagner e senador Eduardo assinam ordem de serviço para obras de canalização e urbanização

Toda a canalização terá aproximadamente 2,8 km de extensão, iniciando na Avenida Filadélfia e finalizando no Lago Azul, e está orçada em cerca de R\$ 96 milhões

AsscomAraguaina / Marcos Sandes

A Prefeitura de Araguaína deu início às obras de canalização e urbanização dos córregos Baixa Funda e Tiúba, fundamentais para acabar com as erosões dos cursos d'água e com o desassoreamento do Lago Azul. A ordem de serviço foi assinada nesta segunda-feira, 6, pelo prefeito Wagner Rodrigues e o senador Eduardo Gomes. A primeira etapa da obra já está licitada no valor de R\$ 25 milhões, sendo que R\$ 15 milhões são de emenda do senador e mais R\$ 7 milhões de contrapartida da Prefeitura.

Wagner destacou que esse será um dos maiores projetos já feitos pelo Município nos últimos anos. "É uma grande obra de mobilidade, urbanização, de lazer e com forte responsabilidade ambiental. Vamos garantir a integridade de centenas de casas e a segurança das famílias que vivem no entorno dos córregos, além de dar mais qualidade de vida para as comunidades".

Contribuição decisiva
Toda a canalização terá aproximadamente 2,8 km de extensão, iniciando na Avenida Filadélfia e finalizando no Lago Azul, e está orçada em cerca de R\$ 96 milhões. A primeira etapa, com o custo de

RS 32 milhões, terá duas frentes de obra: uma em Avenida Filadélfia e o Setor Palmas, que inclui canalização e urbanização, e outra na construção de uma nova travessia no local da antiga ponte do Setor Tiúba.

O senador Eduardo Gomes afirmou que uma das qualidades de Araguaína é propor e executar obras desafiantes na infraestrutura pública. "A minha contribuição faz parte deste esforço da Prefeitura. A gestão do prefeito Wagner está beneficiando muito a população com um estilo único de governança e fico feliz em poder fazer parte disso".

A segunda etapa da obra será a canalização dos córregos do Setor Palmas até o Lago Azul, está em processo de licitação e foi orçada em R\$ 22 milhões. Desse total, R\$ 15 milhões são emendas dos então deputados federais Tiago Dimas e Dorinha Rezende, e os outros R\$ 7 milhões são da Prefeitura.

"Já estamos trabalhando para captar o restante do recurso para a urbanização desse outro trecho canalizado. A nossa bancada federal em Brasília foi decisiva até agora e queremos que continue sendo para solucionarmos de uma vez o problema daquela região", ressaltou o prefeito.



A primeira etapa da obra já está licitada no valor de R\$ 25 milhões, sendo R\$ 15 milhões de emenda do senador e mais R\$ 7 milhões de contrapartida da Prefeitura

Solução para o Setor Tiúba
No último dia 3, Wagner, ao lado do secretário de Infraestrutura, Frederico Prado, e de vereadores, se reuniu com a comunidade do Setor Tiúba para falar sobre os projetos da Prefeitura para a construção da nova travessia no local da antiga ponte, interditada pela Defesa Civil para segurança dos moradores após os danos causados pela chuva.

"A obra foi iniciada nesta segunda, dia 6, e é prioridade no nosso projeto. Estamos com a expectativa de finalizar a travessia em até 90 dias e pedimos que a comunidade contribua com o andamento, evitando passar pelo local. Isso é fundamental para a segurança de todos e para avançarmos com tudo dentro do prazo", detalhou o secretário de Infraestrutura.

A promotora de vendas e moradora do Setor Tiúba, Maria Eduarda Pereira de

Araújo, disse que gostou da iniciativa do prefeito em ir até o setor para conversar com os moradores. "Só dele ter vindo escutar a comunidade é muito importante para gente, e ele também trouxe uma boa notícia para todos nós, que é garantir nosso direito de ir e vir".

Agenda de atividades
Durante todo o dia, o prefeito Wagner e o senador Eduardo Gomes participaram de diversas atividades, como a abertura do Ano Legislativo da Câmara de Vereadores, no Fórum de Araguaína; visitas em obras de pavimentação, e a entrega de um trator do senador para a UFNT (Universidade Federal do Norte do Tocantins).

Toda a canalização terá aproximadamente 2,8 km de extensão, iniciando na Avenida Filadélfia e finalizando no Lago Azul, e está orçada em cerca de R\$ 96 milhões. (Assessoria)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO TOCANTINENSE E SUL

AMIRTS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA AMIRTS

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO TOCANTINENSE E SUL-AMIRTS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos municípios filiados, conforme dispõe os Artigos 21º, 23º incisos VIII, IX e XIII e Art. 30 e 44 do Estatuto Social desta Entidade, para ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2023/2025 da Diretoria, através de seus membros, prefeitos legalmente constituídos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária 2023, que deliberará sobre a realização da Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023/2025, a ser realizada no dia 17 de fevereiro/2023; com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas, na Sede da Instituição, situada à Av. Imperatriz, s/n, Bairro Planalto I - Imperatriz - MA. As Chapas concorrentes deverão ser registradas até 1 (hora) de antecedência, conforme artigo 23º inciso VIII do Estatuto Social em vigor De-se ciência e publicidade.

Imperatriz, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Presidente da AMIRTS

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO
Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

000065

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, constituída no dia 28 de setembro de 2018, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da economia solidaria e por este estatuto, tendo:

A) Sede administrativa a Rua Paraíba N° 1021BAIRRO: Mercadinho CEP 65.901-290 no

B) Área de ação, para fins de admissão dos cooperados abrangendo os municípios de:

No estado do Maranhão Os seguinte municípios: Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguaianã, Araiases, Arame, Arar Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de

Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão,

Afrânio Leite Lima
COLEGADO
OAB: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca, Tocantins, Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araisoses, Arame, Arari, Arixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Pamarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso, Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca

No estado do RONDONIA Os seguinte municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaúlândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza,

Afrânio Deite Lima
AUXILIÁRIO
OAB: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Paricis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena.

No estado do ACRE Os seguintes municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá.

No estado do AMAZONAS Os seguinte municípios: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutá, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará, Urucurituba.

No estado do RORAIMA Os seguintes municípios: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã.

No estado do PARA Os seguinte municípios: Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Aveiro, Bagre, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curralinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, IgarapéMiri, Inhangapi, Ipixuna Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Muaná Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará

Afrânio de Lima
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Vigia Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Izabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Rurópolis, Salinópolis, Viseu, Vitória do Xingu, Xinguara, Tomé-Açu, Tracuateua, Trairão, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Uruará,

No estado do AMAPA Os seguintes municípios:

Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari.

No estado do TOCANTINS Os seguinte municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguaianã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axiá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do

Afânio Leite Lima
 ASSOCIADO
 Cnt: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 119C1443674. NIFF: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá,

C) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE tem por objetivos:

- a. Estimular a produção, criação a industrialização de alimentos produzidos pelos seus cooperados desenvolver programas de assistência técnica e de comercialização, em condições e preços convenientes ao quadro social.
- b. Oferecer adequado atendimento aos cooperados quanto as suas necessidades oriundas da atividade de produção de produtos hortifrutigranjeiros, procurando torná-los independentes de outras instituições representativas
- c. Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho.
- d. Organizar as tarefas de modo à bem aproveitar a capacidades dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e. Proporcionar comercializações dos produtos da cooperativa, através de convênios, vendas, contratos, licitações, chamadas públicas, terceirizações, pregoes, dispensa de licitações. Com Sindicatos, instituições, fundações, Prefeituras, Órgãos Federal, secretarias Estaduais, secretarias Municipais, setor Privados.
- f. Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social
- g. Praticar todas as operações ativas, passivas, e econômicas próprias de cooperativas de produção de industrialização e comercialização
- h. Fomentar a expansão do cooperativismo de produção e comercialização bem como a industrialização dos produtos inerentes ao segmento.
- i. Participar de programas da alimentação escolar como PAA, PNAE, PNAC EJA, PNAP MAIS EDUCAÇÃO AEE, MERENDA ESCOLAR INDIGINA, PRONAF, CONAB,

Afrânio Leite Lima
CARRÃO
OAB: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GEFAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

QUILOMBOLAS, 30% da merenda escolar A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, atuara sem discriminação Política, Racial, Religiosa, ou Social visando o lucro em suas atividades

- j. Administrar recursos federais, estaduais, municipais, privados, fundos perdidos do estado, Serviços Jurídicos e Sociais de distribuições terceirizações, coordenações, fiscalização de aplicação de recursos públicos com fim social.
- k. Estimular e firmar parcerias com bancos públicos e privados como BANCO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER e outros bancos internacionais ou nacionais Viabilizando acesso as linhas de credito aos cooperados
- l. Estimular parcerias e firmar com empresas e fundações como: VALE DO RIO DOCE, VLI, PETROBRAS, SUZANO PAPEL E CELULOSE, FUNDAÇÃO BRADESCO, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, FUNDAÇÃO ITAÚ
- m. Estimular criação de animais, aves, peixes, abelha, com fins de comercialização fazer parcerias com união, estado, município setor privado a fim de adquirir área para construção de sua sede e área de plantios e criação da diversidade descrita neste estatuto
- n. Estimular produção de matérias primas de alimentação animal com fins de comercialização
- o. Estimular a industrialização de alimentos como verduras, frutas, carnes, mel, ovos, polpa de frutas, derivados de mandioca, leite com fins de comercialização
- p. Estimular o plantio de frutas como: banana, manga, goiaba, maracujá, acerola, limão, pinha, melancia, melão, cajá, açaí, bacuri, acerola, cupuaçu, laranja, tanja, lima e etc.
- q. Estimular o fortalecimento da agricultura familiar através de plantios de: arroz, feijão, milho, mandioca, maxixe, pepino, pimentão, verduras de folhas, cenoura, beterraba, abobora, chuchu, batata, fava e etc.
- r. Buscar parcerias com MDA, AGERP SINDICATOS OU OUTRAS ENTIDADES EMISORAS DE DAPS para emissão de daps (declaração de aptidão ao pronaf)
- s. Buscar parcerias com AGERP, AGED, EMBRAPA, CONAB, MDA, EMPRESAS PUBLICAS OU PRIVADFAS para adquiri sementes, kits de irrigação, mudas de arvores frutíferas e não frutífero calcário e outros tipos de adubos, mão de obra especializada, como agrônomo, técnico agrícola. E coordenar sua distribuição.

Afraújo Leite Lima
 Advogado
 OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11981443574. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- t. Buscar parcerias com as secretarias municipal de Imperatriz, a fim de viabilizar maquinas agrícolas, Mão de obra especializada, recursos hídricos como barragens e poços artesiano, doações de madeiras ou matérias de construção, manutenção de estradas vicinais,
- u. Participar de editais a fim de receber fundos para aquisição de bens como carros utilitários, caminhões, fabrica de polpas de frutas, câmaras frigoríficas, maquinas agrícolas, tratores, implementos agrícolas instalações de galpão

CAPITULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSAO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 Poderão associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que si dediquem a atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo único O número de cooperados não terá limites quanto ao Máximo, mas não poderá ser inferior em número de 21 pessoas físicas necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 4 Para associarem-se os interessados preencherá a Ficha de Matricula com a assinatura dele, declarando livremente que optou por associar-se conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º caso o interessado seja membro de outra cooperativa ou associação, o mesmo deverá apresentar carta de referencia

§2º O interessado devera freqüentar com aproveitamento cursos básicos cooperativismo

§3º concluindo o curso o conselho de administração analisara e si for o caso a deferira como representante legal em eventos ou demais ações desenvolvidas por esta entidade ou poderá subscrever quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula

Afrânio de Lima
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§4º A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa

§5º cada sócio devera deter no Máximo de até 100 quotas-partes do capital

Art. 5 Poderão ingressar nas cooperativas excepcionalmente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo

Parágrafo único A representação de pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada mediante instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificara os poderes de cada um

Art. 6 Cumprido o que dispõe o art. 4º o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei deste estatuto do código de ética se houver e das deliberações tomadas pela cooperativa

Art. 7 São direitos dos cooperados

- a) Participar das assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao conselho de administração ao conselho fiscal ou as assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa
- c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos
- e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e a parti da data de publicação do edital de convocação das assembléias Gerais ordinária consultarem os livros e peças de balanços Geral que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa

§1º A fim de serem apreciadas pelas assembléias Gerais as propostas dos cooperados referidas em B deste artigo deverão ser apresentadas ao conselho de administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação

§2º As propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de administração a assembléias Geral e não o sendo poderão ser apresentados diretamente pelos cooperados proponentes

Art. 8 São deveres do cooperado

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246 / MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000074

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Subscriver integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos
- b) Cumprir com as disposições da lei do estatuto e do regimento interno bem como respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações das assembléias gerais
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade
- e) Cobrir as perdas do exercício quando houver proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las
- f) Levar ao conhecimento do conselho de administração ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a lei o estatuto e o regimento Interno
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela cooperativa

Art. 9 o cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital e das perdas por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 – As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único– Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujo, assegurando-lhes a direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 – A eliminação do cooperado, que será realizado em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito conforme Regime Interno da cooperativa, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livre de matrícula e assinado pelo presidente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alfranio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regime Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela cooperativa.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regime do Conselho Interno de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

- Por dissolução jurídica;
- Por morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso " d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiveram sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Afrânio Leite Lima
REGISTRO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 190974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31201443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade

§5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§6º - No caso de readmissão o cooperativo integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 – Os atos de demissão, eliminação acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 – Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Afrânio César Lima
AD. COZABO
OAB: 19.246/MA

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLADO: 120974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501432674. NIFPE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.emprenafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000077

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 – O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) cada uma.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§6º - Para efeito de admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor das quotas-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Art. 21 – O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

Alfranio Leite Lima
ADAFACIL
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro;

§2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitadas os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 – A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

Afrânio Este Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 25/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901433674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodriguesendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperado, em terceira convocação

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 – Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e a número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação;

§1º - no caso da conversão ser feita por cooperados o edital será assinado no mínimo por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou

Afrânio Leite Lima
ADVOCADO
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180274424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11201443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000080

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§2º - os editais de convocação serão afixados nos locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação

Art. 28 – E da competência das assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal ou de outros

Parágrafo único ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a assembléia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se realizara no prazo Máximo de 30 (trinta) dias

Art. 29 – os trabalhos das assembléias gerais serão dirigidos pelo presidente auxiliado por um secretario ad hoc sendo também por convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa

§1º - na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidaria outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata

§2º - quando a assembléia geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperante escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação

Parágrafo único transmitida à direção dos trabalhos o presidente e demais conselheiros de administração e fiscal deixarão a mesa, permanecendo, no recinto a disposição da assembléia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados

Art. 30 – as deliberações das assembléias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação

§1º - os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova assembléia geral

§2º - para votação de qualquer assunto na assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções caso o número de abstenção seja superior a 50% dos presentes o assunto

Afrânio Leal Lima
ADM. GERAL
CAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLADO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIFE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-los a nova votação ou ser retirado da pauta quando não é do interesse do quadro social

Art. 31 – o que ocorrer na assembleia geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada no livro própria aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes por uma comissão de 03 (três) cooperados designados pela assembleia geral

ART. 32º – as deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maiorias de votos dos cooperados presentes com direitos de votar tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes

§1º - em regra a votação será em descoberto, mas a assembleia geral poderá optar pelo voto secreto

§2º - caso o voto seja a descoberto deve se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções

Art. 33 – prescreve em 04(quatro) anos as ações para anular as deliberações de assembleias gerais viciada de erro, dolo, ou fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou estatuto contado o prazo da data em que a assembleia geral tiver sido realizada

b) REUNIOES PREPARATORIAS (pé assembleias)

Art. 34 – antecedendo a realização das assembleias gerais a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos no núcleo de cooperados de todos os assuntos

Parágrafo único a reunião preparatória não tem poder decisórios

Art. 35 – as reuniões preparatórias serão convocadas pelo conselho de administração com antecedência mínima de cinco dias através de ampla divulgação informando as datas e os locais de sua realização

Art. 36 – deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembleia um item especifica para apresentação do resultado das reuniões preparatórias

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 37 – a assembleia geral ordinária que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiras messes após o termino do exercicio social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia

a) Resultado do pé- assembleias (reuniões preparatórias)

Afrânio de Lima
AD 08/00
OAB: 19.2.16/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- b) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo
 1. Relatório da gestão
 2. Balanço geral
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do conselho fiscal
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios
- d) Criação de novos conselhos como o conselho de ética deferindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa
- e) Eleição e posse dos componentes do conselho de administração do conselho fiscal e dos outros conselhos quando for o caso
- f) Quando previsto fixação das honorárias gratificações e da cédula de presença para os componentes do conselho e administração e do conselho fiscal
- g) Quaisquer assuntos de interesse sociais excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto

§1º - os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens b e f deste artigo

§2º - a aprovação do relatório balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo fraude ou simulação bem como por infração da lei ou deste estatuto

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 38 – a assembléia geral extraordinária realizar-se a sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa desde que mencionado no edital de convocação

Art. 39 – é competência exclusiva de a assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto
- b) Mudança de objetivo da sociedade
- c) Dissolução voluntaria e nomeação de liquidante
- d) Contas das liquidantes

Afrânio Leite Lima
Assinado
OAB: 19.246 / MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974124 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31301443674. NIRE: 2100014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000083

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Parágrafo único é necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata esse artigo

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 – sempre que for previsto a ocorrência de eleição em assembleia geral o conselho fiscal com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação criara um comitê especial composto especial composto de 03 (três) membros todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa para coordenar os trabalhos em geral relativos à eleição dos membros do conselho de administração fiscal e se houver de ética

Art. 41 – no exercício de suas funções compete ao comitê especialmente

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercéios e do número de vagas existentes
- b) Divulgar entre os cooperados através de circulares ou outros meios adequados o número e a natureza das vagas a preencher
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivos que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos bem como bem como certidão do registro de imóveis que possuam
- d) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto do § 3 do artigo 4º deste estatuto
- e) Verificar por ocasião da inscrição se existe candidatos sujeitos a incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto fazendo com que assinem declaração negativa a respeito
- f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos das quais contem além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam
- g) Divulgar o nome e currículo de cada candidato inclusive tempo que está associado à cooperativa para conhecimentos dos cooperados
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidatos se for o caso

Afrânio Leite Lima
APROVADO
CAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO- 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442671. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodriguez Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
PÃO DE AZÚCAR, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

i) Estudar as impugnações previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao conselho de administração para que ele tome as providencias legais cabíveis

§1º - o comitê fixara prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados 05 (cinco) dias antes da assembleia geral que vai proceder às eleições

§2º - não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente caberá ao comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas

Art. 42 – O Presidente da Assembleia Geral suspendera o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrera sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 43 – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a Fe pública ou a propriedade.

§ 1º - nos impedimentos nos prazos inferiores a 90(noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Afrânio Leite Lima
PROCURADOR
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180374424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1100142674. NIFF: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 – o conselho de administração é o órgão superior na hierarquia administrativa sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da cooperativa ou de seus cooperados nos termos da lei deste estatuto ou de recomendações da assembléia geral

Art. 46 – o conselho de administração será composto por seis (seis) membros todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais eleito pela assembléia geral parra um mandato de 02 (dois) anos sendo obrigatória ao termino de cada mandato a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 47 – os membros do conselho de administração escolherão entre si no ato de sua posse aqueles que exercerão as funções de presidente vice-presidente 1º tesoureiro e 2º tesoureiro 1º secretario 2º secretario cujos poderes e atribuição se define no presente estatuto e regimento interno da cooperativa aprovado pela assembléia geral

§ 1º - nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

§ 2º - se o número de membro do conselho de administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada assembléia geral para o preenchimento de vagas

Art. 48 – o conselho de administração rege-se pelas seguintes normas

- a) Reúne se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do presidente da maioria do próprio conselho ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- b) Delibera devidamente com a presença da maioria dos seus membros proibida a representação sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes reservado ao presidente ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciada lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros dos conselhos presentes

Parágrafo único perdera automaticamente o cargo o membro do conselho de administração que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões durante o ano

Afrânio Heite Lima
 AUDITADO
 CAGE: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1150141674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilias Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Art. 49 – cabem ao conselho de administração dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições

- a) Propor à assembléia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa apresentando programas de trabalho e orçamento além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicados os casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregos;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e ficar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limites máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

Afrânio Leite Lima
CAB. 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000007

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como do atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do conselho de Administração recebem, com antecedência mínima de três (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultados, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regime Interno da cooperativa.

Art. 50 – Ao Presidente competem, entre outros, definido em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos cooperados;

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000088

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão
 - 2. Balanço Geral
 - 3. **Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.**
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPRIALE.
- k) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 51 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 52 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Conselho de Administração;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Coordenador Geral, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 53 – Ao Vice- Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário:

Afrâniel Leite Lima
AV. ROGADO
CXB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11201443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administrar e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Organizar e se responsabilizar por toda a documentação da instituição;
- d) Protocolar e expedir correspondências e documentos;
- e) Estabelecer e dinamizar a permanente comunicação no interior da instituição e com o público em geral;
- f) Construir a agenda geral da instituição e monitorar sua correta operacionalização;
- g) Coordenar e garantir o adequado e eficiente funcionamento da cooperativa.

Art. 55 – Ao Vice-Secretário compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 56 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhes declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por sua dirigente, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Afrânio Leite Lima
AUXILIAR DO
ORG. 102-56/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 190974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GEFAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de até, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por três (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 61 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conforme com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

Afrânio Leite Lima
SECRETÁRIO
C/B: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se Negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e o Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

Afrânio Leite Lima
AUXILIAR
OAB 19.246/MA

CAPÍTULO X

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 – A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula;
 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 3. Atas das Assembléia;
 4. Atas do Conselho de Administração
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11201443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Art. 67 – O fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social -- FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor o FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 66, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 – A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Afrânio Leite Lima
JURADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIPE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais e 120 (cento e vinte) dias.

Art.70 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art.71 – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nos cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.72 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Williamton Patrícia de Sousa

Presidente:

Jose Domingos Amorim

Vice-Presidente:

Afranio Leite Lima

Advogado: Afranio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

Imperatriz - MA 28 de setembro de 2018

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIFE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

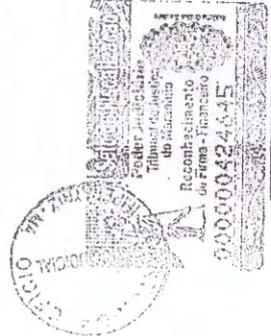
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Reconheço por Semelhança a (s) de
Jose Domingos Reis
 Indicado (s) (a) pola (s) seta (s)
 Imperatriz - MA 241.721.18
 Unidade Mercado Bancário
 Escritório Autorizado
 3º Ofício Extrajudicial

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz
 Marcelo Claudio Bernardes Pereira
 Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis
CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ
 RECONHECIMENTO
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **AFRANIO LEITE LIMA** Dou Fe.
 Imperatriz - MA, em 26 de dezembro de 2018.
 Em base de 03 unidades
 Ciro Iomar Azevedo Silva Neto - Escritório A000180



CARTÓRIO BANDEIRA
 4º Ofício
 Extra Judicial
 Maria das Graças Bandeira
 de Aguiar Lima
 Tabeliã
 Imperatriz - MA

Reconheço por semelhança as assinaturas
Marcelo Claudio Bernardes Pereira
 Por uma seta
 Imp. MA 241.721.18
 Reconhecimento de verdade



Escritório Autorizado do Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
 DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

**ATA DE ALTERAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA:**

**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE.**

CNPJ 33.193.602/0001-61

Aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022) às 10h:00min, em segunda chamada, atendendo o Anuncio de Convocação, através de edital do Município, na sede da mesma, situada à Rua na sede da mesma à Rua Aquiles Lisboa, Nº880, Bairro Mercadinho, CEP:65901-340, Imperatriz- Ma, reuniram-se associados da: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **33.193.602/0001-61**, devidamente registrada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nire **21400014251** em 29.03.2019, e ata de Assembleia Geral Ordinária sob nº **20200005510** em 23/01/2020, protocolo: **200005510** em 08/01/2020, código de verificação **12000299073** e NIRE **2140014251**, Ata de eleição e posse da nova diretoria sob nº **20210695781** em 20/05/2021, protocolo: **210695781** em 20/05/2021, código de verificação **12103553108** e NIRE: **21400014251** e Ata de Assembleia Geral Extraordinária sob nº **20211437220** em 07/12/2021, protocolo: **211437220** em 03/12/2021, código de verificação : **12108932697** e NIRE: **2140014251**, descritos assinados na lista de presenças arquivada na mesma, junto a Diretoria executiva da cooperativa, fizeram ampla exposição da situação e da necessidade de mudança de alteração de dados no quadro de cooperados, o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes e relatou sobre a eleição e reeleição, em seguida o mesmo passou a palavra para o Sr. secretario, e pediu que fosse feita a votação, e por unanimidade foi aprovado a nova diretoria da Cooperativa sem alteração numérica e por unanimidade foi homologada pela assembléia geral, e foram eleitos para comporem o Conselho de Administração para um mandado de 02 (dois) anos, para a condição de Administrador, descrição do cargo de **Presidente**; foi Eleita a Sra: **FABIANA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 29/09/1986, natural de Imperatriz – Ma., portadora da RG **032594312007-0** da SESP/MA e CPF **601.791.703-09**, eleita para a condição de Administrador, descrição do cargo de **Diretor** a Sra: **MIRIAN PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, nascido em 13/11/1980, natural de Altamira do Maranhão-Ma., portador do RG **170866620013** da SESP/Ma e CPF **007.896.923-92**:

Eleita para o cargo de **1º Diretor Financeiro** a Sra. **MARIA DE JESUS GOMES LIMA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 02/06/1950, natural de Caxias-Ma, Portadora da RG 042481582011-5 da SESP/Ma e CPF 697.575.343-15. Para o Cargo de **2º Diretor Financeiro** Reeleito o Sr: **ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 27/12/1978 natural de Barra do Corda-Ma., portado da RG 013672922000-1 da SESP/Ma e CPF 912.350.903-10. Para **1º Diretor(a) Administrativo** fica eleito o Sr: **FRANCISCO SANTOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada, em Imperatriz-Ma., nascido aos 28/10/1966, natural de Esperantinópolis-Ma., portador da RG 000118303699-7 da SESP/Ma e CPF 036.379.913-30. Para **2º Diretor Administrativo**, Reeleito o Sr: **RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma, nascido aos 20/09/1967, natural de Araguaina-To, portador da RG 041506612011-7 da SESP/Ma e CPF 556.785.641-53. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos para um mandado de **01 (Hum) ano**, os seguintes cooperados :**1º Membros do Conselho Fiscal** é Eleito o Sr: **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 04/09/1963, natural de Presidente Dutra-Ma, portador da RG 1537780120008 da SESP/Ma e CPF 254.349.423-53. **2º Membro do Conselho Fiscal**, fica Reeleito o Sr: **ANTONIO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 03/04/1975, natural de Santa Luzia-Ma, portadora RG 016481202001-0 da SESP/Ma e CPF 973.674.433-72. Eleito para o cargo de **3º Membro do Conselho Fiscal**, fica reeleito o Sr. **FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada em Imperatriz- Ma, nascido aos 07/04/1989, natural de Grajaú-Ma. Portador da RG 032758262007-5 da SESP/Ma e CPF 044.490.663-08. E para seus suplentes os senhores, **1º Suplente do Conselho Fiscal** fica reeleita a Sra: **MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, portadora da RG 064453952018-0 da SESP/Ma e CPF 528.393.113-72. Para **2º Suplente do Conselho Fical**, fica eleito o Sr: **MILTON SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada em Imperatriz- Ma., nascido aos 22/06/1983, natural de Imperatriz-MA, Portador da RG 0000897230981 e CPF 007.724.953-43. Fica reeleito para **3º Suplente do Conselho Fiscal** o Sr: **EDSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 10/06/1989, portador da RG 028423442004-2 da SESP/ Ma e CPF 601.819.633-61, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Concluída as alterações, com o propósito de atender ao seu crescimento e desenvolvimento. Assumiu a direção dos trabalhos, A Sra. Presidente, que declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes, o mesmo passou a palavra para o secretario e pediu que fosse feito a votação, e por unanimidade foi aprovado as mudanças que se fez necessários, e foi homologada pela assembléia geral, e eleitos por unanimidade para um mandato de 02 (Dois) anos os seguintes cooperados com seus respectivos cargos da Cooperativa: **Presidente: FABIANA**

MIRANDA DA SILVA, DIRETOR: MIRIAN PEREIRA FERREIRA, 1º Diretora Financeiro: . MARIA DE JESUS GOMES LIMA, 2º Diretor Financeiro:ROBERTO DOS SANTOS LIMA, 1ª Diretor(a) Administrativa: FRANCISCO SANTOS FERNANDES, 2º Diretor Administrativo: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, E PARA O MANDATO DE 01(HUM) ano, os seguintes cooperados :1º Conselheiro Fiscal: FRANCISCO SANTOS FERNANDES, 2º Conselheiro Fiscal: ANTONIO DA SILVA VENANCIO, 3º Conselheiro Fiscal: FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA,1º Suplente Conselho Fiscal MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES 2º Suplente Conselho Fiscal MILTON SALES DA SILVA3º Suplente Conselho Fiscal EDSON SOARES DA SILVA., em seguida o secretario FRANCISCO SANTOS FERNANDES redigiu as mudanças em pauta da presente ata de alteração.Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente,a mesma digitou as mudanças em pauta da presente ata de alteração.Os cooperadas admitidas declaram que não estão inclusa na Lei especial,ou em virtude de condenação criminal,o acesso a cargo públicos; ou por rime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/ 2002). Já devidamente qualificados neste ata, todos foram empossados nos seus devidos cargos, e suas citadas alterações, com direitos e deveres de cumprir todos os itens do Estatuto da cooperativa. A Sra. Secretaria passou a palavra para a presidente, e ela assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos, e declarou apoio total a todos os cooperados da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE eu: FRANCISCO SANTOS FERNANDES,Secretario, lavrei a presente ata, que lida, ouvida e aprovada por todos que estavam presente, como prova de livre e espontânea vontade de cada um. Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do ato constitutivo.Esta ata é copia fiel da transcrita no livro de atas.

Imperatriz- Ma 21 de Junho de 2022

PRESIDENTE : FABIANA MIRANDA DA SILVA

DIRETOR: MIRIAN PEREIRA FERREIRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789692392	MIRIAN PEREIRA FERREIRA
05920059338	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA
60179170309	FABIANA MIRANDA DA SILVA
69757534315	MARIA DE JESUS GOMES LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 12:16 SOB Nº 20220766983.
PROTOCOLO: 220766983 DE 20/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207975171. CNPJ DA SEDE: 33193602000161.
NIRE: 21400014251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000101

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.193.602/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/2019
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPRIALE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO RAQUILES LISBOA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.901-340	BAIRRO/DISTRITO MERCADINHO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMENSAO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9200-3773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 06:16:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**
CNPJ: 33.193.602/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:45 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **CC9E.8A97.89A4.0587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000103

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005949/23

Data da

12/01/2023 09:36:32

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2023 06:18:51



000104

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002970/23

Data da

12/01/2023 09:36:57

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2023 06:21:08





000105

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



14/02/2023 06:26:02
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2760/2023
AUTENTICAÇÃO:DOAP-W53X

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **33.193.602/0001-61** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.193.602/0001-61

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 MERCADINHO

Inscrição: 9357305-6

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 07/12/2021

Atividade Principal: 4633801-COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Nome Fantasia: COOPRIALE

A Referida Certidão terá validade até **15/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 14/02/2023.





000106

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



14/02/2023 06:26:02
USUÁRIO:ANONYMOUS

000107

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.193.602/0001-61
Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUS
Endereço: R PARAIBA 1021 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65901-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021104165366072877

Informação obtida em 14/02/2023 06:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.193.602/0001-61
Certidão n°: 6816249/2023
Expedição: 14/02/2023, às 06:08:10
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.193.602/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000109



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39305016

Emitido em: 14/02/2023 às 06:37:17

DAP: SDW3319360200011804221031 Versão DAP: 3.2 Emissão: 18/04/2022 Validade(*): 18/04/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 33.193.602/0001-61
Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Imperatriz/MA Data Constituição: 28/09/2018
Representante Legal: FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA CPF: 059.200.593-38

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70 CPF: 649.700.433-53
Agente Emissor: KENIA MARIA LINHARES CAVAINAC
Local de Emissão: Imperatriz/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	59	98,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Araguatins	1
Buritirana	3
Imperatriz	51
São Miguel do Tocantins	1
Sítio Novo do Tocantins	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	59	98,33
Associados sem DAP	1	1,67
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39305016
Emitido em: 14/02/2023 às 06:37:17

DAP: SDW3319360200011804221031	Versão DAP: 3.2	Emissão: 18/04/2022	Validade(*): 18/04/2024
CNPJ: 33.193.602/0001-61	Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
056.502.923-10	ADELSON VILARINHO BATISTA DA SILVA	SDW0056502923102209210858	Buritirana	MA	22/09/2024	B
621.191.383-46	ALINE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	SDW0621191383461409211121	Imperatriz	MA	14/09/2024	B
020.918.843-08	AMARIO BATISTA DANTAS	SDW0050453963900403221051	Buritirana	MA	04/03/2024	B
026.170.843-02	ANA PAULA BANDEIRA DA SILVA	SDW0026170843022010210926	Imperatriz	MA	20/10/2024	B
033.156.543-95	ANDRE GONCALVES JORGE DOS SANTOS	SDW0033156543951003221112	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
149.069.703-97	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	SDW0149069703971705220943	Sítio Novo do Tocantins	TO	17/05/2024	V
845.501.983-20	ANTONIO MARCOS SOUSA DA CONCEICAO	SDW0845501983201003220938	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
935.064.063-53	CASSIA MARIA LIMOEIRO NUNES	SDW0935064063531711211016	Imperatriz	MA	17/11/2024	B
272.103.913-04	CLAUBY PORTO E SILVA	SDW0272103913041003221033	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
048.494.893-89	CLEUVIANE GOMES FERNANDES	SDW0048494893890803221120	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
009.833.333-00	CRISTIANE LIMOEIRO NUNES	SDW0009833333002203221100	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
059.679.763-02	DANIEL PEREIRA FERREIRA	SDW0059679763021003221022	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
016.721.863-82	DEUZIRENE DE SOUSA CARDOSO	SDW0016721863821003220827	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
834.627.243-04	EDILEUSA SALES DA SILVA PERES	SDW0834627243042203221119	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
618.668.953-03	EDUARDO ARAUJO SILVA	SDW0618668953031003220951	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
073.119.969-37	EDUARDO DA SILVA COSTA	SDW0073119969372505220700	Sítio Novo do Tocantins	TO	25/05/2024	V
017.650.053-70	ELIZABETH FREITAS LIMA	SDW0017650053702510211030	Imperatriz	MA	25/10/2024	B
060.627.353-01	EVA GOMES FERNANDES	SDW0060627353010803221111	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
601.791.703-09	FABIANA MIRANDA DA SILVA	SDW0601791703091003220837	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
607.618.113-38	FABRICIA LIMA OLIVEIRA	SDW0607618113381003220800	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
617.050.523-04	FERNANDO LENON NUNES DOS SANTOS	SDW0617050523041003221004	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
059.200.593-38	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA	SDW0059200593382611211002	Imperatriz	MA	26/11/2024	B
254.349.423-53	FRANCISCO DE OLIVEIRA	SDW0254349423531902210815	Imperatriz	MA	19/02/2024	B
627.573.003-00	FRANCISCO SALES DA SILVA	SDW0040267743920708220712	São Miguel do Tocantins	TO	07/08/2024	V
036.379.913-30	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	SDW0036379913302203221020	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
032.687.953-66	FRANCIVALDO DA SILVA CONCEICAO	SDW0032687953661003221003	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
413.387.073-53	GERALDA APARECIDA LIMOEIRO NUNES	SDW0413387073532203221136	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
436.142.213-34	GILVAN MARQUES FARIAS	SDW0436142213342401220857	Imperatriz	MA	24/01/2025	B
610.055.903-03	IGOR BRUNO SALES DA SILVA	SDW0610055903031908221031	Araguatins	TO	19/08/2024	V
618.588.033-49	JESSICA MARTINS HONDA	SDW0618588033492010210803	Imperatriz	MA	20/10/2024	V
250.194.572-72	JOSE DE OLIVEIRA	SDW0250194572720402220831	Imperatriz	MA	04/02/2024	B
017.853.373-43	JOSE MARIA ANDRADE LIMA	SDW0017853373431003221102	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
363.277.003-49	JOSE OLIVEIRA SOUZA	SDW0363277003490803221048	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
333.911.303-34	JOSEFA SOUSA SILVA	SDW0333911303343008221033	Imperatriz	MA	30/08/2024	B
619.234.793-00	KLEBERSON FERREIRA CIRINO	SDW0619234793000803220949	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
623.434.823-81	LUANA SILVA SOUZA	SDW0623434823812203221107	Imperatriz	MA	22/03/2024	B

000111

14/02/2023 06:37

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTMzMtKzNjAyMDAwMTYxJm51bWVyb0RBUD0m...

960.544.682-00	LUCIANE DE SOUSA LIMA	SDW0960544682001003220755	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
531.417.093-00	LUCIMAR DA SILVA BARBOSA	SDW0531417093001003221016	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
600.895.413-08	MARIA DO SOCORRO SILVA	SDW0600895413082203221131	Imperatriz	MA	22/03/2024	B
346.188.213-53	MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA	SDW0346188213531003220815	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
147.492.033-00	MARIA HILDA BEZERRA BRITO	SDW0147492033000803221024	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
425.005.593-00	MARIA ROSANGELA DA CRUZ ARAUJO	SDW0425005593001301221009	Imperatriz	MA	13/01/2025	B
669.477.231-91	MARILENE FERNANDES DA SILVA	SDW0669477231911003221050	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
007.724.953-43	MILTON SALES DA SILVA	SDW0007724953431711211011	Imperatriz	MA	17/11/2024	B
003.490.693-28	MIRIAN DA COSTA SILVA	SDW0003490693280604220801	Imperatriz	MA	06/04/2024	B
007.896.923-92	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	SDW0007896923921310211031	Imperatriz	MA	13/10/2024	B
903.302.503-53	NONATO MATEUS DE JESUS SILVA	SDW0903302503530803221140	Imperatriz	MA	08/03/2024	B
272.441.213-34	PAULO MOREIRA DA SILVA	SDW0272441213342102221031	Imperatriz	MA	21/02/2024	V
331.484.653-34	RAIMUNDO NONATO LAGO	SDW0331484653341003221129	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
055.763.383-40	RAYLANE FERREIRA GOMES GUEDES	SDW0055763383402510211012	Imperatriz	MA	25/10/2024	B
607.253.773-13	RENATA DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0607253773130702220911	Imperatriz	MA	07/02/2024	B
136.852.873-20	RENE MOTA BRUZACA	SDW0136852873202106210853	Imperatriz	MA	21/06/2024	B
204.613.993-34	RITA MARIA DE SOUSA LIMA	SDW0204613993341003220811	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
050.068.903-20	RODRIGO DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0050068903201003221124	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
152.273.403-15	SILVESTRE PEREIRA DANTAS	SDW0152273403150104220527	Buritirana	MA	01/04/2024	V
014.160.383-61	SIMONE DA CONCEICAO BRUZACA	SDW0014160383610702221007	Imperatriz	MA	07/02/2024	B
607.482.383-95	WALLYSON VIEIRA NERES	SDW0607482383951606221015	Sítio Novo do Tocantins	TO	16/06/2024	V
029.255.493-14	WILLIAN COSTA SILVA	SDW0029255493141003221045	Imperatriz	MA	10/03/2024	B
934.936.493-04	WILSON RODRIGUES DE SOUSA	SDW0934936493041003221117	Imperatriz	MA	10/03/2024	B

Total Categoria: 59

Total sócios: 59

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

000112

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)**

Eu, **FABIANA MIRANDA DA SILVA** representante da cooperativa/associação **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE**, com CNPJ nº **33.193.602/0001-61** e DAP jurídica Nº **SDW3319360200010303201058**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal L. E. 12.505277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP 65901-340 Imperatriz - MA

Imperatriz - MA 15 de FEVEREIRO de 2023.

Fabiana Miranda da Silva

ASSINATURA
Fabiana Miranda da Silva
CPF: 601.791.703-09

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA



000113



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS

A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE, CNPJ nº33.193.602/0001-61, DAP jurídica nº SDW3319360200010303201058 com sede na Rua AQUILIS LISBOA nº 880, bairro Mercadinho, neste ato representada por FABIANA MIRANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº032594312007-0, CPF nº 601.791.703-09, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL /ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção , considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

33 193 602 / 0001 - 61

COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.585277-5

R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho

CEP 65401-340 Imperatriz - MA

Imperatriz - MA 15 de fevereiro de 2023.

Fabiana Miranda da Silva

Fabiana Miranda da Silva
CPF: 601.791.703-09

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP: 65.901-290 Imperatriz - MA



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES-

A - GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE		2. CNPJ: 33.193.602/0001-61	
3. ENDEREÇO: RUA AQUILES LISBOA, Nº 880- MERCADINHO		4. MUNICÍPIO: IMPERATRIZ - MA	
5. CEP: 65.901-290		6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FABIANA MIRANDA DA SILVA	
7. CPF 601.791.703-09		8. DDD/FONE	
9. BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10. Nº DA AGÊNCIA 1119	
11. Nº DA CONTA CORRENTE 3698-0			

B - Grupo Informal

1. NOME DO PROPONENTE:			
2. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:	
5. CEP:			
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:		7. CPF	
8. DDD/FONE			

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

ORD	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE
1	CLEUVIANE GOMES FERNADES	048.494.893-89	SDW0048494893892708190922	1119	3698-0
2	DEUZIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	016.721.863-82	SDW0016721863821002200933	1119	3698-0
3	FABIANA MIRANDA DA SILVA	601.791.703-09	SDW0601791703091002200907	1119	3698-0
4	FRANCISCA SCARLATH DE S. VIEIRA	059.200.593-38	SDW0059200593382404181029	1119	3698-0
5	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	036.379.913-30	SDW0036379913302708191027	1119	3698-0
6	GILVAN MARQUES FARIAS	436.142.213-34	SDW0436142213342401220857	1119	3698-0
7	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0
8	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	007.896.923-92	SDW0007896923921106181019	1119	3698-0
9	MARIA HILDA BEZERRA BRITO	147.492.033-00	SDW0147492033000803221024	1119	3698-0
10	RENÉ MOTA BRUZACA	136.852.873-20	SDW0136852873202106210853	1119	3698-0
11	EVA GOMESFERNANDES	060.627.353-01	SDW0060627353010803221111	1119	3698-0

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000114



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização, Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP 65001-340 Imperatriz - MA

12	FABRICIA LIMA OLIVEIRA	607.618.113-38	SDW0607618113381003220800	1119	3698-0
13	FRANCISCO DE OLIVEIRA	254.349.423-53	SDW0254349423531902210815	1119	3698-0
14	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DE BURITIRANA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 01.601.303/0001-22	3. MUNICÍPIO BURITIRANA- MA
4. ENDEREÇO AV. SENADOR LA ROQUE, S/N- CENTRO	DDD/Fone	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NOME: Cleuviane Gomes Fernandes	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	15,00	15.000,00
CPF: 048.494.893-89	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	15,67	15.670,00
DAP: SDW0048494893892708190922	TOMATE	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.940,00					
NOME: Deuszirene Cardoso de Oliveira	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	11,67	11.670,00
CPF: 016.721.863-82	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	15,00	15.000,00
DAP: SDW0016721863821002200933	ABACAXI	KG	550	6,60	3.630,00
	ALHO	KG	300	31,44	9.432,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.732,00					
NOME: Fabiana Miranda Da Silva	BATATA	KG	2.000	8,63	17.260,00
CPF: 601.791.703-09	FARINHA BRANCA	KG	100	9,90	990,00
DAP: SDW0601791703091002200907	MACAXEIRA	KG	1.200	4,28	5.136,00
	MELANCIA	KG	150	3,73	559,50
	MELAO	KG	130	5,97	776,10
	PIMENTAO	KG	1.000	7,29	7.290,00
	REPOLHO	KG	1.000	7,66	7.660,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.671,60					
NOME: Francisca Scarlath De S. Vieira	BANANA	KG	5700	6,97	39.729,00
CPF: 059.200.593-38					
DAP: SDW0059200593382404181029					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.729,00					
NOME: luciane de sousa lima	BANANA	KG	5700	6,97	39.729,00
CPF: 960.544.682-00					

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

COOPRIALE

FB



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização, Criação e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 860 - MercaDinho
CEP 67.013-0 Imperatriz - MA

DAP: SDW0960544682001003220755						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.729,00
NOME: Francisco Santos Fernandes	BANANA	KG	600	6,97	4.182,00	
CPF: 036.379.913-30	COUVE	KG	8.000	4,27	34.160,00	
DAP: SDW0036379913302708191027						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.342,00
NOME: gilvan marques farias	COUVE	KG	4.000	4,27	17.080,00	
CPF: 436.142.213-34	CEBOLA	KG	80	8,04	643,20	
DAP: SDW0436142213342401220857	CENOURA	KG	80	8,30	664,00	
	CHEIRO VERDE	KG	300	3,12	936,00	
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.323,20
NOME: luciane de sousa lima	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 960.544.682-00						
DAP: SDW0960544682001003220755						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: Mirian Pereira Ferreira	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 007.896.923-92						
DAP: SDW0007896923921106181019						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: maria hilda bezerra brito	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 147.492.033-00						
DAP: SDW0147492033000803221024						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: René Mota Bruzaca	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 136.852.873-20						
DAP: SDW0136852873202106210853						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: eva gomes fernandes	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 060.627.353-01						
DAP: SDW0060627353010803221111						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: fabricia lima oliveira	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00	
CPF: 607.618.113-38						
DAP: SDW0607618113381003220800						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00
NOME: francisco de oliveira	MAÇA	KG	2000	12,67	25.340,00	
CPF: 254.349.423-53						
DAP: SDW0254349423531902210815						
						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 25.340,00
TOTAL DO PROJETO: R\$ 508.866,80(QUINHENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS RAIS E OITENTA CENTAVOS).						

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000136

Fb



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização, Criação e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP 654-01-340 Imperatriz - MA

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS

ORD	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA	KG	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE	UND/ MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE	UND/ MAÇO	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA	KG	20.000	12,67	253.400,00
11	MACAXEIRA	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA	KG	150	3,73	559,50
13	MELAO	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTAO	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO	KG	1.000	7,66	7.660,00
20	TOMATE	KG	1.000	8,27	8.270,00

TOTAL DO PROJETO:

RS 508.866,30

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

SERÁ REALIZADA A ENTREGA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE PEDIDO ENVIADO POR ESTA SECRETARIA E O MESMO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA É REALIZADA A ENTREGA.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

TEMOS A MISSÃO DE ATENDER TODOS COM TODA QUALIDADE NECESSÁRIA E SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM O PAPEL DE COLABORADOR PARA O BEM ESTAR DE TODA SOCIEDADE.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

COOPRIALE

Fb



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE - Cooperativa de Comercialização, Criação e Industrialização da Amazônia Legal L. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP: 68.010-000 Imperatriz - MA

IMPERATRIZ, 15 DE FEVEREIRO DE 2023
Local e Data

Fabiana Miranda da Silva
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

Fabiana Miranda da Silva
CPF: 601.791.703-09

000118

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

FB



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 860 - Mercadinho
CEP: 65.901-290 Imperatriz - MA



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES-

A - GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE		2. CNPJ: 33.193.602/0001-61	
3. ENDEREÇO: RUA AQUILES LISBOA, Nº 880- MERCADINHO		4. MUNICÍPIO: IMPERATRIZ - MA	
5. CEP: 65.901-290			
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FABIANA MIRANDA DA SILVA	7. CPF 601.791.703-09	8.DDD/FONE	
9. BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10. Nº DA AGÊNCIA 1119	11. Nº DA CONTA CORRENTE 3698-0	

B - Grupo Informal

1. NOME DO PROPONENTE:			
2. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:	
5. CEP:			
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:		7. CPF	
8.DDD/FONE			

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

ORD	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE
1	CLEUVIANE GOMES FERNADES	048.494.893-89	SDW0048494893892708190922	1119	3698-0
2	DEUZIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	016.721.863-82	SDW0016721863821002200933	1119	3698-0
3	FABIANA MIRANDA DA SILVA	601.791.703-09	SDW0601791703091002200907	1119	3698-0
4	FRANCISCA SCARLATH DE S. VIEIRA	059.200.593-38	SDW0059200593382404181029	1119	3698-0
5	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	036.379.913-30	SDW0036379913302708191027	1119	3698-0
6	GILVAN MARQUES FARIAS	436.142.213-34	SDW0436142213342401220857	1119	3698-0
7	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0
8	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	007.896.923-92	SDW0007896923921106181019	1119	3698-0
9	MARIA HILDA BEZERRA BRITO	147.492.033-00	SDW0147492033000803221024	1119	3698-0
10	RENÉ MOTA BRUZACA	136.852.873-20	SDW0136852873202106210853	1119	3698-0
11	EVA GOMESFERNANDES	060.627.353-01	SDW0060627353010803221111	1119	3698-0

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

0001-61

fb



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. *reoução e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.505277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP 66 01 340 Imperatriz - MA

12	FABRICIA LIMA OLIVEIRA	607.618.113-38	SDW0607618113381003220800	1119	3698-0
13	FRANCISCO DE OLIVEIRA	254.349.423-53	SDW0254349423531902210815	1119	3698-0
14	LUCIANE DE SOUSA LIMA	960.544.682-00	SDW0960544682001003220755	1119	3698-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DE BURITIRANA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 01.601.303/0001-22	3. MUNICÍPIO BURITIRANA-MA
4. ENDEREÇO AV. SENADOR LA ROQUE, S/N- CENTRO	DDD/Fone	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
NOME: Cleuviane Gomes Fernandes	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	15,00	15.000,00
CPF: 048.494.893-89	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	15,67	15.670,00
DAP: SDW0048494893892708190922	TOMATE	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.940,00					
NOME: Deuszirene Cardoso de Oliveira	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	11,67	11.670,00
CPF: 016.721.863-82	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	15,00	15.000,00
DAP: SDW0016721863821002200933	ABACAXI	KG	550	6,60	3.630,00
	ALHO	KG	300	31,44	9.432,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.732,00					
NOME: Fabiana Miranda Da Silva	BATATA	KG	2.000	8,63	17.260,00
CPF: 601.791.703-09	FARINHA BRANCA	KG	100	9,90	990,00
DAP: SDW0601791703091002200907	MACAXEIRA	KG	1.200	4,28	5.136,00
	MELANCIA	KG	150	3,73	559,50
	MELAO	KG	130	5,97	776,10
	PIMENTAO	KG	1.000	7,29	7.290,00
	REPOLHO	KG	1.000	7,66	7.660,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.671,60					
NOME: Francisca Scarlath De S. Vieira	BANANA	KG	5700	6,97	39.729,00
CPF: 059.200.593-38					
DAP: SDW0059200593382404181029					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.729,00					
NOME: luciane de sousa lima	BANANA	KG	5700	6,97	39.729,00
CPF: 960.544.682-00					

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

Fb



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
Imperatriz - MA

DAP: SDW0960544682001003220755						TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 39.729,00	
NOME: Francisco Santos Fernandes	BANANA	KG	600	6,97	4.182,00		
CPF: 036.379.913-30	COUVE	KG	8.000	4,27	34.160,00		
DAP: SDW0036379913302708191027							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.342,00							
NOME: gilvan marques farias	COUVE	KG	4.000	4,27	17.080,00		
CPF: 436.142.213-34	CEBOLA	KG	80	8,04	643,20		
DAP: SDW0436142213342401220857	CENOURA	KG	80	8,30	664,00		
	CHEIRO VERDE	KG	300	3,12	936,00		
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.323,20							
NOME: luciane de sousa lima	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 960.544.682-00							
DAP: SDW0960544682001003220755							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: Mirian Pereira Ferreira	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 007.896.923-92							
DAP: SDW0007896923921106181019							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: maria hilda bezerra brito	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 147.492.033-00							
DAP: SDW0147492033000803221024							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: René Mota Bruzaca	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 136.852.873-20							
DAP: SDW0136852873202106210853							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: eva gomes fernandes	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 060.627.353-01							
DAP: SDW0060627353010803221111							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: fabricia lima oliveira	MAÇA	KG	3000	12,67	38.010,00		
CPF: 607.618.113-38							
DAP: SDW0607618113381003220800							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 38.010,00							
NOME: francisco de oliveira	MAÇA	KG	2000	12,67	25.340,00		
CPF: 254.349.423-53							
DAP: SDW0254349423531902210815							
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 25.340,00							
TOTAL DO PROJETO: R\$ 508.866,80(QUINHENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS RAIS E OITENTA CENTAVOS).							

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000121

FL



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. Produção e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.595277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercadinho
CEP 45.013-0 Imperatriz - MA

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS

ORD	1. PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL
1	ABACAXI	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA	KG	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE	UND/ MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE	UND/ MAÇO	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA	KG	20.000	12,67	253.400,00
11	MACAXEIRA	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA	KG	150	3,73	559,50
13	MELAO	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTAO	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE GOIABA	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE MARACUJA	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO	KG	1.000	7,66	7.660,00
20	TOMATE	KG	1.000	8,27	8.270,00

TOTAL DO PROJETO:

RS 508.866,30

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

SERÁ REALIZADA A ENTREGA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE PEDIDO ENVIADO POR ESTA SECRETARIA E O MESMO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA É REALIZADA A ENTREGA.

V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

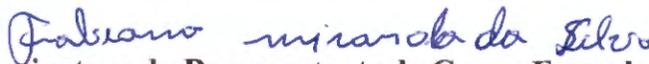
TEMOS A MISSÃO DE ATENDER TODOS COM TODA QUALIDADE NECESSÁRIA E SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM O PAPAEL DE COLABORADOR PARA O BEM ESTAR DE TODA SOCIEDADE.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE Cooperativa de Comercialização C. rodução e Industrialização da Amazônia Legal I. E. 12.505277-5
R. Aquiles Lisboa, 880 - Mercado
Cidade Imperatriz - MA

IMPERATRIZ, 15 DE FEVEREIRO DE 2023 Local e Data	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---	---	--------------

Fabiana Miranda da Silva
CPF: 601.791.703-09

Fabiana Miranda da Silva
CPF: 601.791.703-09

000163

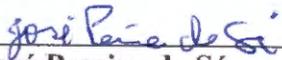


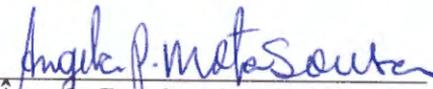
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

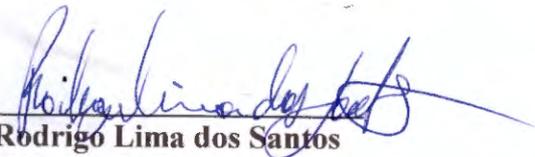
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL

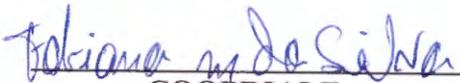
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para compor o cardápio das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA).

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023 às 10:00 hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, sito na Rua Senador La Rocque s/n, Centro, se fez presente a Comissão Julgadora do certame em epígrafe, presidida pela Sra. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Sra. Ângela Pereira da Mota Sousa – Nutricionista e Rodrigo Lima dos Santos – Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da **Chamada Pública nº 001/2023**. Compareceu a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE**, representada pela Sra. Fabiana Miranda da Silva, portadora da cédula de identidade de nº 032594312007-0 SESP-MA. Foram recebidos todos os documentos habilitatórios exigidos no edital do certame, mormente o projeto de vendas. Verificada a conformidade do projeto de vendas com as exigências estabelecidas no edital da **Chamada Pública nº 001/2023** e, ainda, analisados os demais documentos apresentados, a participante é declarada habilitada. Destarte, a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE** é declarada vencedora da **Chamada Pública nº 001/2023**, com o preço total proposto de R\$ 508.866,30 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme projeto de vendas apresentado. Em observância ao disposto no art. 26, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, o instrumento convocatório permanecerá aberto para o recebimento de eventuais projetos de venda por vinte dias. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Pereira de Sá, lavrei e assino a presente ata com os membros da Comissão Julgadora e representante legal da associação participante.


José Pereira de Sá
Comissão Julgadora


Ângela Pereira da Mota Sousa
Comissão Julgadora


Rodrigo Lima dos Santos
Comissão Julgadora
Representante Legal


COOPRIALE
Fabiana Miranda da Silva



000125

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:00 h (oito horas), reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar em parceria com a Secretaria de Educação deste município (SEMEB), e neste documento representado pelo Sr. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Sra. Ângela Pereira da Mota Sousa – Nutricionista e Rodrigo Lima dos Santos – Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pelos AGRICULTORES / (AGRICULTOR FAMILIAR), cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, e avaliação das características de todos os produtos advindos da produção e plantios dos produtores e agricultores, expostos, e inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária.

Buritirana - MA, 17 de fevereiro de 2023

José Pereira de Sá
PRESIDENTE CAE

Ângela P. Mota Sousa
NUTRICIONISTA

Rodrigo Lima dos Santos
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA



000124

000126

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 17.02.10/2023 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.193.602/0001-61, com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 880, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representado pela Sra. Fabiana Miranda da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade de nº 032594312007-0 SESP-MA e do CPF nº 601.791.703-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 8.666/93 e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



000125

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000127

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 508.866,30 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme listagem a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, íntegra sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	550	6,60	3.630,00
2	ALHO CABEÇA , tamanho médio, sendo livre de bolor, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	31,44	9.432,00
3	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, fruto de 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	12.000	6,97	83.640,00
4	BATATA TAMANHO MÉDIO , no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes e insetos	KG	2.000	8,63	17.260,00
5	CEBOLA CABEÇA , tamanho médio íntegra, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e mofo	KG	80	8,04	643,20
6	CENOURA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	UND/MAÇO	80	8,30	664,00
7	CHEIRO VERDE . Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, insetos e sujidades parasitas e larvas	UND/MAÇO	300	3,12	936,00
8	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes e de colheita recente. Maço de 400 gramas	KG	12.000	4,27	51.240,00
9	FARINHA BRANCA , farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, embaladas em sacos transparentes e sem mofo	KG	100	9,90	990,00
10	MAÇA MÉDIA fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	20.000	12,67	253.400,00
11	MACAXEIRA , de primeira qualidade. O tubérculo deve ter aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arrocheadas, sem folhas e sem talos.	KG	1.200	4,28	5.136,00
12	MELANCIA MÉDIA E GRANDE , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou	KG	150	3,73	559,50



000126

000116

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	defeitos, com casca íntegra mantendo as características sem defeitos e sujidades				
13	MELÃO AMARELO , fruto seco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com casca íntegra mantendo as características, sem defeito e sujidades	KG	130	5,97	776,10
14	PIMENTÃO VERDE , com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpo estranho e umidade, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	7,29	7.290,00
15	POLPA DE FRUTA - ABACAXI : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	11,67	11.670,00
16	POLPA DE FRUTA - ACEROLA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
17	POLPA DE FRUTA - GOIABA : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,00	15.000,00
18	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ : polpa de fruta sem adição e conservantes artificial, com embalagem adequada em pacotes de 1 Kg e com selo de inspeção em conformidade	KG	1.000	15,67	15.670,00
19	REPOLHO , tamanho médio, no ponto de colheita, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	1000	7,66	7.660,00
20	TOMATE , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 50% de maturação (de vez), sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho	KG	1.000	8,27	8.270,00
TOTAL					508.866,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~000127~~

000100

~~001000~~

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93**, a qual será aplicada nos casos omissos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000000

~~000000~~

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

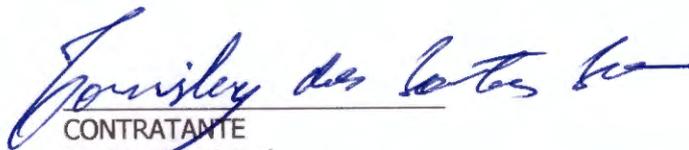
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023



CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº
009/2021**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.11.02/2021 de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LINDALVA LOPES PEREIRA, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, com sede na Rua Eugenio de Barros nº 42, Apeadourou, Bairro Fátima, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 1193183992 SSP-MA e do CPF nº 022.677.333-74, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 009/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da Unidade Básica de Saúde Lindalva Lopes Pereira, em conformidade com a Tomada de Preços nº 009/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O

presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,77%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 12.816,47 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 009/2021 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: \$IJM0ro56jJp

**EXTRATO DO CONTRATO - Chamada Pública nº
001/2023**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para compor o cardápio da merenda escolar das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Buritirana (MA) VALOR TOTAL R\$ 508.866,30 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 - 035 – Manutenção





do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material
de consumo Buritirana (MA), 17 de fevereiro de 2023
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: lwpkdjfeugh20230308150316

